LEI Nº 2.060/2.011

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Mateus do Sul no Exercício de 2.011, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Sec Municipal de Educ e Cultura		
0204	12.361.0013.2.028	:	Manutenção Merenda Escolar		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.32.00.00	:	Mat, bem ou Serv p Dis Gratuita	Fonte:1000	300.000,00
			TOTAL GERAL R$		**300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Sec Municipal de Educ e Cultura		
0204	12.361.0017.2.029	:	Transporte Escolar		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.33.00.00	:	Passagens e Desp Com Locomoção	Fonte:1000	300.000,00
			TOTAL GERAL R$		**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 23 de agosto de 2.011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal